

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2014
PROCESSO Nº:	P061344/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, (ENGENHARIA CLÍNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS) COM INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA EM



EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 2

EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, (ENGENHARIA CLÍNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS) COM INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, na Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Instituto Dr. José Frota consignada a dotação orçamentária **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 212- SUS, do orçamento do IJF.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar por meio eletrônico, suas propostas, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismo;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá



ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 5

devendo explicitar as especificações técnicas do serviço, de acordo com as características apresentadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, tais como: Período de Execução dos Serviços; Planilha especificando o valor do serviço e local onde será executado o serviço;

14.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

14.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentarem exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.09 - É facultada ao licitante a apresentação do atestado de Vistoria Técnica, ficando entendido que o não comparecimento aos locais dos serviços a serem executados importa automaticamente em pleno conhecimento e aceitação do licitante de todas as condições do objeto incluindo a sua instalação e assistência técnica, não podendo alegar desconhecimento do objeto e suas condições, incluindo seus locais de instalação. CONTUDO, A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, EM NENHUMA HIPÓTESE, NÃO DESCLASSIFICA E NEM INABILITA A LICITANTE.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão Público Municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4.3. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

15.4.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhada da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares do objeto da presente licitação. Para verificação da complexidade tecnológica dos serviços prestados pela empresa, deverá ser considerado tamanho e complexidade equivalentes à caracterização do Instituto Dr. José Frota comprovando:

- Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;
- Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- Prestação de serviços em Unidade Hospitalar de no mínimo 100 (cem) leitos dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico com no mínimo 05 (cinco) salas, contendo bisturis elétricos, focos cirúrgicos e carros de anestesia;
- Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;
- Avaliação de infra-estrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

15.4.3.2. No caso do profissional não constar da relação de responsável (is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com a licitante, através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.



15.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

15.4.5 Comprovante fornecido pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos: **Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista com Pós-Graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou Engenharia Elétrica Eletrônica** com currículo comprovadamente voltado para Engenharia Clínica ou Biomédica e **Engenheiro Mecânico**, detentor de 01(um) ano ou mais de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no ANEXO I (Termo de Referência/Projeto Básico), **Técnicos em Eletrônica e Auxiliar Técnico** inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

15.4.6. Autorização do INMETRO para realização de manutenção de medidas materializadas e em instrumentos de medir, nos termos da Portaria INMETRO nº 088, de 08/07/87.

15.4.7. Indicação e o registro do técnico responsável no órgão metrológico a que se acha vinculado, bem como o cadastro dos demais técnicos, nos termos da Portaria INMETRO nº 088, de 08/07/87.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste edital.



18.1.1. Com preço superior ao do lote constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 13

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. Fica a critério dos licitantes fazer a vistoria dos veículos objeto do presente Edital, que se encontram à disposição no local e horário indicado no item 15.4.3. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente junto à sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, regional Fortaleza.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2014.

CIENTE:

FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA
SUPERINTENDENTE DO IJF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Procuradora Jurídica do IJF/Fortaleza

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Dr. José Frota (Diretoria Técnica).

2 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais, (engenharia clínica e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos) com inclusão de peças e acessórios, para realização dos serviços no Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação proposta tem por objetivo promover uma maior segurança na prestação dos serviços afetos ao Hospital, buscando eliminar riscos, com resultados efetivos por meio do uso das tecnologias, e utilização efetiva de diversos recursos, dentre eles equipamentos, acessórios, recursos humanos e sua capacitação, infra- estrutura, suporte técnico, insumos e informações.

Considerando que o IJF vem trabalhando fortemente na busca da melhoria, na segurança aos pacientes, no alcance da Acreditação Hospitalar;

Considerando ainda, que o Hospital possui um parque tecnológico composto por equipamentos muito diversificados e em grande número.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais, (engenharia clínica e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos) com inclusão de peças e acessórios, para realização dos serviços no Instituto Dr. José Frota – IJF de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
VALOR GLOBAL					

OBS 1: Será declarado vencedor do certame a licitante que ofertar o menor preço global.



- As peças e acessórios acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão adquiridos pela CONTRATANTE mediante relação de previsão de necessidades para 01 (hum) ano, estando previsto o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento das mesmas. A relação e orçamento das peças deverá ser encaminhada pela CONTRATADA no 1º. mês da vigência do contrato para aprovação do contratante.

4.1. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	LABORATÓRIO		
01	CENTRIFUGA	SIEGUER	04
02	CENTRIFUGA	FANEM	02
03	MICROSCOPIO BINOCULAR	OLYMPUS	04
04	MICROSCOPIO BINOCULAR	BIOVAL	05
05	CONTADOR DE CELULAS	KACIL	03
06	HOMOGENIZADO DE SANGUE	PHOENIX	02
07	AGITADOR AQUECEDOR	FANEM	01
08	ESTUFA DE SECAGEM	FANEM	02
09	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	02
10	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VECO	01
10	BANHO MARIA	FANEM	02
11	AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX	02
	CENTRO CIRÚRGICO		
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	RHOSSE	01
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	FANEM	19
14	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	01

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 16

15	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	06
16	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	04
17	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	04
18	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	BIOSENSO	02
19	CARDIOVERSOR	CMOSDRAK	05
20	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	02
21	EQUIPAMENTO DE ANESTESIA	TAKAOKA	18
22	ESTIMULADOR DE NERVOS	B.BRAUN	03
23	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, 01 CÚPULA	MEDPEJ	07
24	FOCO CIRÚRGICO DE TETO,02 CÚPULAS	MAQUET	11
25	MESA CIRÚRGICA	ORTOSÍNTESE	08
26	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA	ORTOSÍNTESE	03
27	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA ELÉTRICA	BARFAB	02
28	MODULO ECG	DIXTAL	01
29	MODULO DE ETCO2	DIXTAL	06
30	MODULO IBP	DIXTAL	06
31	MODULO NIBP	DIXTAL	02
32	MODULO ANALISADOR DE GASES	DIXTAL	06
33	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO	DIXTAL	27
34	BISTURI BIPOLAR	EMAI	02
35	APARELHO DE COACULOGAMA	EMAI	03
36	MICROSCOPIO CIRÚRGICO	KALZEISS	01
37	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	BIRD	16

	UTI		
38	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	FANEM	04
39	BISTURI ELETRÔNICO	DELTORNIX	01
40	CARDIOVERSOR	MAQUETTE	03
41	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	03
42	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	01
43	MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO(ECG-SPOE-PNI-TEMP)	DIXTAL/DRAGER	43
44	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	34
	EMERGÊNCIA		
45	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	25
46	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO: SPO2-ECG-NIBP	DIXTAL	32
47	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	24
48	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	23
49	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	07
50	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	11
51	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	05
52	CARDIOVERSOR	ECAFIX	01
53	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	03
54	FOCO AUXILIAR	CMOS DRAKE	02
55	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	04
56	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	01
57	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	09
58	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	01

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 18

59	BISTURI ELÉTRICO	WEM	01
60	BISTURI ELETRONICO	EMAI	01
	SALA OTORRINO		
61	BISTURI ELÉTRONICO	WEM	01
	SALA DE OFTALMOLOGIA		
62	MICROSCÓPIO	DFV	01
63	MESA CIRÚRGICA OFTALMOLÓGICA	INEQUIL	01
64	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	01
	SALA ENDOSCOPIA		
65	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	01
66	MONITOR DE SINAIS VITAIS	DIXTAL	01
	CENTRO DE IMAGEM		
67	OXIMETRO DE PULSO	TAKAOKA	02
	CME		
68	PERFURADOR OSSEO	MACOM	04
69	AUTOCLAVE A VAPOR 700 LITROS	CISA	01
70	AUTOCLAVE A VAPOR BAIXA TEMPERATURA	CISA	01
71	AUTOCLAVE A VAPOR 500 LITROS	PHOENIX	01
72	AUTOCLAVE A VAPOR 500 LITROS	SERCOM	01
73	MAQUINA TERMODESINFECTADORA	SERCOM	02
74	MAQUINA TERMODESINFECTADORA	BAUMER	01
75	MÁQUINA SECADORA	BAUMER	01

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 19

76	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	RON	01
77	CRANIÓTOMO COM DRILL PNEUMÁTICO	MACOM	12
77	MÁQUINA SELADORA DE PLÁSTICO	RON	01
78	INCUBADORA BIOLÓGICA	3M	01
	CTQ		
79	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	01
80	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	05
81	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	06
82	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	01
83	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	04
84	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	01
85	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	02
86	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC	02
87	MESA CIRÚRGICA	ORTOSÍNTESE	02
88	DEFIBRILADOR	FISIOCONTROL	01
89	MONITO PRÉ-CONFIGURADO ECG/SPO2/PNI-TEMP	DIXTAL	01
90	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	01
91	BISTURI ELÉTRONICO	EMAI	02
92	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	02
93	DERMÁTOMO	EFE	01
	INTERNAÇÃO		
94	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	29
95	CARDIOVERSOR	ECAFIX	02

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 20

96	CARDIOVERSOR	CARDIOSERV	01
97	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	10
98	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	01
99	OXIMETRO DE PULSO	TAKAOKA	04
	EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO		
	CENTRO CIRÚRGICO		
100	RAIO X PORTÁTIL	VMI	01
101	SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA	STORZ	03
102	FIBROSCÓPIO FLEXIVEL	STORZ	02
103	ULTRASSON	GE	01
104	ARCO CIRÚRGICO	PHILIPS/GE	02
	UTI		
105	RAIO X PORTÁTIL	VMI	01
106	ECOCARDIOGRAFO	GE	01
107	MÁQUINA DE HEMODIALISE	FRESENIUS	02
	SALA DE OTORRINO		
108	FONTE DE LUZ HALÓGENA	STORZ	01
	SALA DE OFTALMOLOGIA		
109	LÂMPADA DE FENDA	ATLANTIS	01
110	TONOMETRO	TOMEY	01
111	ULTRASSON OFTALMOLÓGICO	TOMEY	01

112	VIDEO PRINTER	SONY	01
	SALA DE ODONTOLOGIA		
113	EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	UNIR	01
114	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	01
115	ESPECTROFOTOMETRO	DABI ATLANTE	01
	SALA DE ENDOSCOPIA		
116	GASTROFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
117	VIDEO GASTROFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
118	FOTOFORO	STORZ	02
119	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	04
120	MONITOR DE VIDEO	OLYMPUS	01
121	PROCESSADOR	OLYMPUS	01
122	VIDEO PRINTER	SONY	01
123	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	OLYMPUS	01
124	BROCOFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
125	FIBROSCÓPIO RINO-LARINGO	STORZ	01
126	FONTE DE LUZ XENON	STORZ	01
127	FONTE DE LUZ HALÓGENA	STORZ	01
128	FOTOFORO FIBRA OTICA	STORZ	01
	CENTRO DE IMAGEM		
129	TOMÓGRAFO SINGLE	PHILIPS	02
130	TOMOGRAFO MULTI SLICE	SIEMENS	01
131	RAIO-X DIGITAL PENDULAR 800MA	PHILIPS	02

132	RAIO-X DIGITAL COM BUCK	GE	01
133	RAIO – X ANALÓGICO 500 MA	VMI	02
134	APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL 300 MA	VMI	04
135	APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL 100 MA	SALGADO HERMES	02
136	PROCESSADOR DE RAIO X	MACROTEC/SIGE X	05
137	APARELHO DE ULTRASON	MEDSON	02
138	VIDEO PRINTER	SONY	03
139	ECOCARDIOGRAFO	PHILIPS	01

4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA compreende:

- a) Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais, descritos no Anexo I.
- b) Análises e acompanhamento de custo de manutenção.
- c) Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes.
- d) Coordenação das manutenções corretivas, sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos.
- e) Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Termo de Referencia e emissão de pareceres técnicos;
- f) Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares.
- g) Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada.
- h) Implantação e execução do programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, Sem ônus para a contratante.
- i) Disponibilização na sede do CONTRATANTE dos seguintes profissionais, incluindo os plantões dos sábados, domingos e feriados.
 - 01 (um) Engenheiro (SUPERVISOR) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (20 vinte horas mensais)
 - 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
 - 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais)
 - 04 (quatro) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).

- 01 (um) auxiliar Técnico em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico.
- Fornecimento de Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado pela contratada na Engenharia Predial.

4.3- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

4.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.3.1.1. A Manutenção preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

4.3.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada **PERIODICAMENTE**, através do calendário a ser elaborado em conjunto com o setor de manutenção do IJF, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios, Ordens de Serviços e todos os equipamentos TOMBADOS, serão lacrados e etiquetados, oferecendo controle técnico e de patrimônio.

4.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá Realizar as Manutenções Preventivas na sede do CONTRATANTE, no horário compreendido de 8:00 às 17:00 h, de Segunda a Sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

4.3.1.4. A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no subitem 3.1, em consonância com o subitem 4.1.2.

4.3.1.5. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos efetuando-se as seguintes operações de acordo com as orientações do fabricante.

4.3.1.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

4.3.1.7. A gestão do contrato será executada pela chefia da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO IJF.

5- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

5.2. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede da CONTRATANTE nos dias úteis de 8:00 às 17:00h. Em caso de urgência, ocorrido aos sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá disponibilizar um funcionário de sobreaviso para o conserto dos mesmos.

5.3. No caso dos equipamentos novos a **CONTRATADA** deverá obedecer o prazo de suas garantias.

6. CALIBRAÇÃO.

6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreamento dos parâmetros fisiológicos dos equipamentos analisados. Os registros das



calibrações deverão ser apresentados através de Certificado de Calibração emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado.

6.2. Os calibradores utilizados deverão conter certificados e rastreabilidade (RBC/ INMETRO – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

6.3. Relação de Equipamentos para calibração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	BALANÇA	Descrita no item 3.1 do projeto básico	
02	APARELHO DE PRESSÃO	Descrita no item 3.1 do projeto básico	
03	OXIMETRO DE PULSO	Descrita no item 3.1 do projeto básico	88
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	Descrita no item 3.1 do projeto básico	103
05	ELETROCARDIOGRAFO	Descrita no item 3.1 do projeto básico	10
06	BISTURI ELETRONICO	Descrita no item 3.1 do projeto básico	23
07	RESPIRADOR	Descrita no item 3.1 do projeto básico	77
08	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	Descrita no item 3.1 do projeto básico	18

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar através de **Certificados de Calibração** que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração,



informando nome legível e dados pessoais.

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do Instituto Dr. José Frota, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- **Jogo de chaves de fenda**
- **Jogo de chaves Allen**
- **Jogo de alicates (bico, de corte e universal, no mínimo)**
- **Ferro de Solda**
- **Sugador de solda**
- **Jogo de chaves de relojoeiro**
- **Estilete**
- **Tesoura**
- **Alicate de pressão**
- **Multímetro digital**
- **Chave de teste**
- **Jogo de chaves estriadas**
- **Alicate de corte pequeno**
- **Alicate para anilha**
- **Jogo de chave estrela**
- **Martelo de borracha**
- **Soprador térmico**
- **Estação de solda**
- **Lupa**

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os seguintes equipamentos para calibração, sem embargo de demais equipamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato pela contratada:

- **analisador de respirador**
- **analisador de oxímetro**
- **analisador de teste de segurança elétrica**
- **analisador de monitor multiparâmetro**
- **analisador de cardioversor**
- **analisador de bisturi**
- **analisador de eletrocardiografo**
- **manovacuômetro**
- **analisador de pressão digital**
- **peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1**
- **peso padrão 5kg a 20 kg classe m1**
- **peso padrão 1g a 2kg classe f1**

9. DA FISCALIZAÇÃO:



9.1. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através Da chefia do Setor de MANUTENÇÃO pelo (a) Sr. (a) _____, Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA deverá manter rígido o controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 3.3.90.30, Fonte de Recursos 212 - SUS, do orçamento do IJF.

11-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. QUANTO A EXECUÇÃO:

11.1.1. Os serviços deverão ser executados no Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza - Ceará, de acordo a necessidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento e rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Instrumento Contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, após a emissão de nota de empenho, em **até 30 (trinta) dias**, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referencia.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e atestados pelo CONTRATANTE.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

13.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato pela CONTRATADA.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

13.7. Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, devidamente justificado.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.10 - Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe no hospital:

- a) 01 (um) Engenheiro (SUPERVISOR) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (20 vinte horas mensais).
- b) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- c) 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais).
- d) 04 (quatro) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- e) 01 (um) auxiliar Técnico em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico.

13.11 – A **CONTRATADA** deverá **fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos** beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para



gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

13.12 – Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

13.13 – O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 03(três) meses após o início da vigência do contrato.

13.14 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico- laboratoriais do CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

13.15 - A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

13.16 - A **CONTRATADA** será **responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato**, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA** deverá mensalmente apresentar relatório, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;



- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**
- l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

13.17 - A **CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

13.18 - A **CONTRATADA** será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

13.19 - A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas horas) para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no TERMO DE REFERENCIA.

14. DOS PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Execução de Preventivas: Conforme consta do subitem 13.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

14.2. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) **Número do Certificado**
- b) **Data da Calibração**
- c) **Código do equipamento/instrumento**
- d) **Código do padrão de referência**
- e) **Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão**
- f) **Indicação do erro da leitura**



g) Indicação da incerteza da leitura

h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração

i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

14.2.1. Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

14.2.2 Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

14.2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

15. Programas de Treinamento: A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Supervisão de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso audiovisual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

15.1. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

16. A **CONTRATADA** deverá apoiar a supervisão de manutenção de equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, a Supervisão de Manutenção de Equipamentos qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

16.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso do **CONTRATANTE** a base de dados do software para consulta pela unidade de TI do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato.

16.2. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

16.3. A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**

16.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **13.10**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. O engenheiro e os



técnicos deverão estar devidamente registrados no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.5. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas.

16.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

16.7. A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

16.8. A **CONTRATADA** deverá programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Supervisão de Manutenção de Equipamentos.

16.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

16.10. A **CONTRATADA** deverá Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à Supervisão de Manutenção de Equipamentos e emitindo o respectivo termo de inspeção.

16.11. A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

16.12. A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.

16.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

16.14. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

16.15. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

16.16. A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

16.17. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

16.18. A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la



na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

16.19. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

16.20. A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

16.22 A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

16.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado em Engenharia Predial.

16.24. A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

16.25. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no 1º mês de vigência do contrato relação de previsão de necessidades de peças e acessórios acima de trezentos reais, para uso no período de 12 meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução dos serviços à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviço expedida pela Seção de Manutenção do Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza – Ceará.

17.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



17.7. Manter rígido controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato.

17.8. Exigir o cumprimento de todos os itens da Especificação Técnica, Contrato etc.

17.9. Aprovar previamente os materiais a serem empregados e rejeitar os que não satisfaçam aos padrões especificados.

17.10. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências do Instituto Dr. José Frota.

17.11. Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.

17.12. Fiscalizar a execução do serviço, promovendo provas e testes no(s) equipamento(s) e assinar relatório feito em conjunto com o técnico da **CONTRATADA**.

17.13. Oferecer total apoio à **CONTRATADA** para a realização de seus serviços, incluindo:

- a) Acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos
- b) Acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços
- c) Participar de reuniões agendadas relativas aos serviços

17.14. Oferecer área física apropriada para instalação do Serviço de Engenharia Clínica (escritório e laboratório técnico).

17.15. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Especificação Técnica, Contrato etc;

18. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.

18.1. O objeto contratual deverá ser executado/entregue, nos seguintes dias, endereço e horários:

Local	Endereço	Dias/horários
Seção de Manutenção e Reparo do Instituto Dr. José Frota	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza – Ce	De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h, bem como nos plantões de sábados, domingos e feriados.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. O contrato poderá ser prorrogado nos termos previstos no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993, após justificativa da contratante.

20. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

20.1. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de peças até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)



EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 34

por peça dos equipamentos listados em Anexo, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independente da quantidade necessária.

20.2. Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.

20.3 As peças cujo valor ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, estando previsto o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o pagamento das mesmas. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento destas peças para aprovação do **CONTRATANTE**.

21. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO A – PROJETO BÁSICO

ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.



ANEXO A – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais, (engenharia clínica e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos) com inclusão de peças e acessórios, para realização dos serviços no Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação proposta tem por objetivo promover uma maior segurança na prestação dos serviços afetos ao Hospital, buscando eliminar riscos, com resultados efetivos por meio do uso das tecnologias, e utilização efetiva de diversos recursos, dentre eles equipamentos, acessórios, recursos humanos e sua capacitação, infra- estrutura, suporte técnico, insumos e informações.

Considerando que o IJF vem trabalhando fortemente na busca da melhoria, na segurança aos pacientes, no alcance da Acreditação Hospitalar;

Considerando ainda, que o Hospital possui um parque tecnológico composto por equipamentos muito diversificados e em grande número.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais, (engenharia clínica e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos) com inclusão de peças e acessórios, para realização dos serviços no Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
VALOR GLOBAL					

3.1. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	LABORATÓRIO		
01	CENTRIFUGA	SIEGUER	04
02	CENTRIFUGA	FANEM	02
03	MICROSCOPIO BINOCULAR	OLYMPUS	04
04	MICROSCOPIO BINOCULAR	BIOVAL	05
05	CONTADOR DE CELULAS	KACIL	03
06	HOMOGENIZADO DE SANGUE	PHOENIX	02
07	AGITADOR AQUECEDOR	FANEM	01
08	ESTUFA DE SECAGEM	FANEM	02
09	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	02
10	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VECO	01
10	BANHO MARIA	FANEM	02
11	AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX	02
	CENTRO CIRÚRGICO		
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	RHOSSE	01
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	FANEM	19
14	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	01
15	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	06
16	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	04
17	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	04
18	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	BIOSENSO	02

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 37

19	CARDIOVERSOR	CMOSDRAK	05
20	ELETROCARDIÓGRAFO	DIXTAL	03
21	EQUIPAMENTO DE ANESTESIA	TAKAOKA	18
22	ESTIMULADOR DE NERVOS	B.BRAUN	03
23	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, 01 CÚPULA	MEDPEJ	07
24	FOCO CIRÚRGICO DE TETO,02 CÚPULAS	MAQUET	11
25	MESA CIRÚRGICA	ORTOSÍNTESE	08
26	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA	ORTOSÍNTESE	03
27	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA ELÉTRICA	BARFAB	02
28	MODULO ECG	DIXTAL	01
29	MODULO DE ETCO2	DIXTAL	06
30	MODULO IBP	DIXTAL	06
31	MODULO NIBP	DIXTAL	02
32	MODULO ANALISADOR DE GASES	DIXTAL	06
33	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO	DIXTAL	27
34	BISTURI BIPOLAR	EMAI	02
35	APARELHO DE COACULOGAMA	EMAI	03
36	MICROSCOPIO CIRÚRGICO	KALZEISS	01
37	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	BIRD	16
	UTI		
38	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO	FANEM	04
39	BISTURI ELETRÔNICO	DELTORNIX	01
40	CARDIOVERSOR	MAQUQUETTE	03

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 38

41	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	03
42	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	01
43	MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO(ECG-SPOE-PNI-TEMP)	DIXTAL/DRAGER	43
44	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	34
	EMERGÊNCIA		
45	RESPIRADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	25
46	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO: SPO2-ECG-NIBP	DIXTAL	32
47	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	24
48	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	23
49	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	07
50	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	11
51	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	05
52	CARDIOVERSOR	ECAFIX	01
53	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	03
54	FOCO AUXILIAR	CMOS DRAKE	02
55	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	04
56	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER	01
57	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	09
58	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	01
59	BISTURI ELÉTRICO	WEM	01
60	BISTURI ELETRONICO	EMAI	01
	SALA OTORRINO		
61	BISTURI ELÉTRONICO	WEM	01

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 39

	SALA DE OFTALMOLOGIA		
62	MICROSCÓPIO	DFV	01
63	MESA CIRÚRGICA OFTALMOLÓGICA	INEQUIL	01
64	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	01
	SALA ENDOSCOPIA		
65	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	01
66	MONITOR DE SINAIS VITAIS	DIXTAL	01
	CENTRO DE IMAGEM		
67	OXIMETRO DE PULSO	TAKAOKA	02
	CME		
68	PERFURADOR OSSEO	MACOM	04
69	AUTOCLAVE A VAPOR 700 LITROS	CISA	01
70	AUTOCLAVE A VAPOR BAIXA TEMPERATURA	CISA	01
71	AUTOCLAVE A VAPOR 500 LITROS	PHOENIX	01
72	AUTOCLAVE A VAPOR 500 LITROS	SERCOM	01
73	MAQUINA TERMODESINFECTADORA	SERCOM	02
74	MAQUINA TERMODESINFECTADORA	BAUMER	01
75	MÁQUINA SECADORA	BAUMER	01
76	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	RON	01
77	CRANIÓTOMO COM DRILL PNEUMÁTICO	MACOM	12
77	MÁQUINA SELADORA DE PLÁSTICO	RON	01
78	INCUBADORA BIOLÓGICA	3M	01

	CTQ		
79	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	01
80	OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	05
81	OXÍMETRO DE PULSO	DIXTAL	06
82	OXÍMETRO DE PULSO	NELLCOR	01
83	OXÍMETRO DE PULSO	TAKAOKA	04
84	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	01
85	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	02
86	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC	02
87	MESA CIRÚRGICA	OTOSSINTESE	02
88	DEFIBRILADOR	FISIOCONTROL	01
89	MONITO PRÉ-CONFIGURADO ECG/SPO2/PNI-TEMP	DIXTAL	01
90	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	01
91	BISTURI ELÉTRONICO	EMAI	02
92	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	02
93	DERMÁTOMO	EFE	01
	INTERNAÇÃO		
94	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	FANEM	29
95	CARDIOVERSOR	ECAFIX	02
96	CARDIOVERSOR	CARDIOSERV	01
97	FOCO AUXILIAR	CMOSDRAKE	10
98	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	01
99	OXIMETRO DE PULSO	TAKAOKA	04

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 41

	EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO		
	CENTRO CIRÚRGICO		
100	RAIO X PORTÁTIL	VMI	01
101	SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA	STORZ	03
102	FIBROSCÓPIO FLEXIVEL	STORZ	02
103	ULTRASSON	GE	01
104	ARCO CIRÚRGICO	PHILIPS/GE	02
	UTI		
105	RAIO X PORTÁTIL	VMI	01
106	ECOCARDIOGRAFO	GE	01
107	MÁQUINA DE HEMODIALISE	FRESENIUS	02
	SALA DE OTORRINO		
108	FONTE DE LUZ HALÓGENA	STORZ	01
	SALA DE OFTALMOLOGIA		
109	LÂMPADA DE FENDA	ATLANTIS	01
110	TONOMETRO	TOMEY	01
111	ULTRASSON OFTALMOLÓGICO	TOMEY	01
112	VIDEO PRINTER	SONY	01
	SALA DE ODONTOLOGIA		
113	EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	UNIR	01
114	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	01

115	ESPECTROFOTOMETRO	DABI ATLANTE	01
	SALA DE ENDOSCOPIA		
116	GASTROFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
117	VIDEO GASTROFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
118	FOTOFORO	STORZ	02
119	FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	04
120	MONITOR DE VIDEO	OLYMPUS	01
121	PROCESSADOR	OLYMPUS	01
122	VIDEO PRINTER	SONY	01
123	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	OLYMPUS	01
124	BROCOFIBROSCOPIO	OLYMPUS	01
125	FIBROSCÓPIO RINO-LARINGO	STORZ	01
126	FONTE DE LUZ XENON	STORZ	01
127	FONTE DE LUZ HALÓGENA	STORZ	01
128	FOTOFORO FIBRA OTICA	STORZ	01
	CENTRO DE IMAGEM		
129	TOMÓGRAFO SINGLE	PHILIPS	02
130	TOMOGRAFO MULTI SLICE	SIEMENS	01
131	RAIO-X DIGITAL PENDULAR 800MA	PHILIPS	02
132	RAIO-X DIGITAL COM BUCK	GE	01
133	RAIO – X ANALÓGICO 500 MA	VMI	02
134	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL 300 MA	VMI	04
135	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL 100 MA	SALGADO HERMES	02

136	PROCESSADOR DE RAIOS X	MACROTEC/SIGE X	05
137	APARELHO DE ULTRASON	MEDSON	02
138	VIDEO PRINTER	SONY	03
139	ECOCARDIOGRAFO	PHILIPS	01

3.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico compreende:

- a) Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais, descritos no Anexo I a este Projeto Básico.
- b) Análises e acompanhamento de custo de manutenção.
- c) Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes.
- d) Coordenação das manutenções corretivas, sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos.
- e) Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e emissão de pareceres técnicos;
- f) Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares.
- g) Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada.
- h) Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, Sem ônus para a contratante.
- i) Disponibilização na sede do CONTRATANTE dos seguintes profissionais, incluindo os plantões dos sábados, domingos e feriados.
 - 01 (um) Engenheiro (SUPERVISOR) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (20 vinte horas mensais)
 - 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
 - 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais)
 - 04 (quatro) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
 - 01 (um) auxiliar Técnico em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico.
 - Fornecimento de Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado pela contratada na Engenharia Predial.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



4.1.1. A Manutenção preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

4.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada **PERIODICAMENTE**, através do calendário a ser elaborado em conjunto com o setor de manutenção do IJF, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios, Ordens de Serviços e todos os equipamentos TOMBADOS, serão lacrados e etiquetados, oferecendo controle técnico e de patrimônio.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá Realizar as Manutenções Preventivas na sede do CONTRATANTE, no horário compreendido de 8:00 às 17:00 h, de Segunda a Sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

4.1.4. A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no subitem 3.1, em consonância com o subitem 4.1.2.

4.1.5. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos efetuando-se as seguintes operações de acordo com as orientações do fabricante.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

4.1.6.1. A gestão do contrato será executada pela chefia da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO IJF.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

5.2. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede da CONTRATANTE nos dias úteis de 8:00 às 17:00h. Em caso de urgência, ocorrido aos sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá disponibilizar um funcionário de sobreaviso para o conserto dos mesmos.

5.3. No caso dos equipamentos novos a CONTRATADA deverá obedecer o prazo de suas garantias.

6. CALIBRAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreamento dos parâmetros fisiológicos dos equipamentos analisados. Os registros das calibrações deverão ser apresentados através de Certificado de Calibração emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado.

6.2. Os calibradores utilizados deverão conter certificados e rastreabilidade (RBC/ INMETRO – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

6.3. Relação de Equipamentos para calibração:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	BALANÇA	Descrita no item 3.1 deste projeto	
02	APARELHO DE PRESSÃO	Descrita no item 3.1 deste projeto	
03	OXIMETRO DE PULSO	Descrita no item 3.1 deste projeto	88
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	Descrita no item 3.1 deste projeto	103
05	ELETROCARDIOGRAFO	Descrita no item 3.1 deste projeto	10
06	BISTURI ELETRONICO	Descrita no item 3.1 deste projeto	23
07	RESPIRADOR	Descrita no item 3.1 deste projeto	77
08	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR	Descrita no item 3.1 deste projeto	18

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar através de **Certificados de Calibração** que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração, informando nome legível e dados pessoais.

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do Instituto Dr. José Frota, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.



8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- **Jogo de chaves de fenda**
- **Jogo de chaves Allen**
- **Jogo de alicates (bico, de corte e universal, no mínimo)**
- **Ferro de Solda**
- **Sugador de solda**
- **Jogo de chaves de relojoeiro**
- **Estilete**
- **Tesoura**
- **Alicate de pressão**
- **Multímetro digital**
- **Chave de teste**
- **Jogo de chaves estriadas**
- **Alicate de corte pequeno**
- **Alicate para anilha**
- **Jogo de chave estrela**
- **Martelo de borracha**
- **Soprador térmico**
- **Estação de solda**
- **Lupa**

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os seguintes equipamentos para calibração, sem embargo de demais equipamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato pela contratada:

- **analisador de respirador**
- **analisador de oxímetro**
- **analisador de teste de segurança elétrica**
- **analisador de monitor multiparâmetro**
- **analisador de cardioversor**
- **analisador de bisturi**
- **analisador de eletrocardiografo**
- **manovacuômetro**
- **analisador de pressão digital**
- **peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1**
- **peso padrão 5kg a 20 kg classe m1**
- **peso padrão 1g a 2kg classe f1**

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através Da chefia do Setor de MANUTENÇÃO pelo (a) Sr. (a) _____, Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº



8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA deverá manter rígido o controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Instituto Dr. José Frota consignada a dotação orçamentária **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 212- SUS, do orçamento do IJF.**

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

11.1.1. Os serviços deverão ser executados no Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza - Ceará, conforme condições estabelecidas neste instrumento e rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Instrumento Contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, após a emissão de nota de empenho, em **até 30 (trinta) dias**, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e atestados pelo CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, deste Projeto Básico e da proposta da contratada.



13.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato pela CONTRATADA.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

13.7. Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, devidamente justificado.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.10 - Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe no hospital:

- f) 01 (um) Engenheiro (SUPERVISOR) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (20 vinte horas mensais).
- g) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- h) 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais).
- i) 04 (quatro) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- j) 01 (um) auxiliar Técnico em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico.

13.11 – A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação



específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

13.12 – Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

13.13 – O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 03(três) meses após o início da vigência do contrato.

13.14 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico- laboratoriais do CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

13.15 - A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

13.16 - A **CONTRATADA** será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA** deverá mensalmente apresentar relatório, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;



- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**
- l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

13.17 - A **CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

13.18 - A **CONTRATADA** será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

13.19 - A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas horas) para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Projeto Básico.

14. DOS PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Execução de Preventivas: Conforme consta do subitem 13.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

14.2. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) **Número do Certificado**
- b) **Data da Calibração**
- c) **Código do equipamento/instrumento**
- d) **Código do padrão de referência**
- e) **Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão**
- f) **Indicação do erro da leitura**
- g) **Indicação da incerteza da leitura**
- h) **Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração**
- i) **Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica**

14.2.1. Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

14.2.2 Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

14.2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

15. Programas de Treinamento: A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Supervisão de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

15.1. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

16. A **CONTRATADA** deverá apoiar a supervisão de manutenção de equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, a Supervisão de Manutenção de Equipamentos qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

16.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso do **CONTRATANTE** a base de dados do software para consulta pela unidade de TI do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato.

16.2. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

16.3. A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**

16.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **13.10**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. O engenheiro e os técnicos deverão estar devidamente registrados no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



- 16.5.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas.
- 16.6.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.
- 16.7.** A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.
- 16.8.** A **CONTRATADA** deverá programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Supervisão de Manutenção de Equipamentos.
- 16.9.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 16.10.** A **CONTRATADA** deverá Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à Supervisão de Manutenção de Equipamentos e emitindo o respectivo termo de inspeção.
- 16.11.** A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 16.12.** A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.
- 16.13.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.
- 16.14.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.15.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 16.16.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.
- 16.17.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
- 16.18.** A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre



com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

16.19. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

16.20. A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

16.22 A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

16.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado em Engenharia Predial.

16.24. A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

16.25. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no 1º mês de vigência do contrato relação de previsão de necessidades de peças e acessórios acima de trezentos reais, para uso no período de 12 meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução dos serviços à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviço expedida pela Seção de Manutenção do Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza – Ceará.

17.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.7. Manter rígido controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato.



17.8. Exigir o cumprimento de todos os itens da Especificação Técnica, Contrato etc.

17.9. Aprovar previamente os materiais a serem empregados e rejeitar os que não satisfaçam aos padrões especificados.

17.10. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências do Instituto Dr. José Frota.

17.11. Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.

17.12. Fiscalizar a execução do serviço, promovendo provas e testes no(s) equipamento(s) e assinar relatório feito em conjunto com o técnico da **CONTRATADA**.

17.13. Oferecer total apoio à **CONTRATADA** para a realização de seus serviços, incluindo:

- a) Acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos
- b) Acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços
- c) Participar de reuniões agendadas relativas aos serviços

17.14. Oferecer área física apropriada para instalação do Serviço de Engenharia Clínica (escritório e laboratório técnico).

17.15. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Especificação Técnica, Contrato etc;

18. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.

18.1. O objeto contratual deverá ser executado/entregue, nos seguintes dias, endereço e horários:

Local	Endereço	Dias/horários
Seção de Manutenção e Reparo do Instituto Dr. José Frota	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro - CEP: 60.025-061 - Fortaleza – Ceará	De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h, bem como nos plantões de sábados, domingos e feriados.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. O contrato poderá ser prorrogado nos termos previstos no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993, após justificativa da contratante.

20. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

20.1. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de peças até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por peça dos equipamentos listados em Anexo, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independente da quantidade necessária.

20.2. Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.



20.3 As peças cujo valor ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, estando previsto o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o pagamento das mesmas. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento destas peças para aprovação do **CONTRATANTE**.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Por ocasião da elaboração do Edital, para fins de comprovação da qualificação técnica da(s) licitante (s) deverá ser exigido o seguinte:

a) Atestado de Visita Técnica emitido pelo **CONTRATANTE**, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhada da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares do objeto da presente licitação. Para verificação da complexidade tecnológica dos serviços prestados pela empresa, deverá ser considerado tamanho e complexidade equivalentes à caracterização do Instituto Dr. José Frota comprovando:

- Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;
- Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- Prestação de serviços em Unidade Hospitalar de no mínimo 100 (cem) leitos dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico com no mínimo 05 (cinco) salas, contendo bisturis elétricos, focos cirúrgicos e carros de anestesia;
- Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;
- Avaliação de infra-estrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos: **Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista com Pós-Graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica e Engenheiro Mecânico** com devidos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico, **Técnicos em Eletrônica e Auxiliar Técnico** inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

e) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

ANEXO B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- Essa Planilha de Composição de Preços deverá ser preenchida pelos licitantes e ser apresentada junto com a Proposta Comercial. A Planilha possui o objetivo de verificar a exeqüibilidade do preço proposto e sua conformidade legal, nos termos da Lei 8.666.93 sob pena de desclassificação.

1 - POSTOS DE TRABALHO			
POSTO - I - ENGENHEIRO SUPERVISOR			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária		Salário	Quant.
		R\$	0
		-	
Composição Salarial		%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora		#DIV/0!	0,00
02 - Adicionais (Especificar)		#DIV/0!	0,00
03 – Insalubridade		#DIV/0!	109,00
04 - Outros (Especificar)		#DIV/0!	0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A			0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E		0,00

	13o. SALÁRIO		
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C			0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00

11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)		0,00
12 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE INSUMOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)		0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Composição	%	R\$
01 – BDI		0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
03 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Composição	%	R\$
01 - ISSQN ou ISS		0,00
02 – COFINS		0,00
03 – PIS		0,00
04 – CSLL		0,00
05 – IRPJ		0,00
TOTAL DE TRIBUTOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00
1.1.2. VALOR ESTIMADO PARA O ENGENHEIRO GERENTE		
POSTO - II - ENGENHEIRO ELETRICO - GERENTE		
I – REMUNERAÇÃO		
Carga horária	Período	Quant.
	R\$	0
	-	
Composição Salarial	%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora	#DIV/0!	0,00
02 - Adicionais (Especificar)	#DIV/0!	0,00
03 – Insalubridade	#DIV/0!	0,00
04 - Outros (Especificar)	#DIV/0!	0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)		0,00

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A		0,00%	0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00%	0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C		0,00%	0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$

D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)			0,00
12 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE INSUMOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)			0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
Composição		%	R\$
01 – BDI			0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			0,00
03 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		0,00%	0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
Composição		%	R\$
01 - ISSQN ou ISS			0,00
02 – COFINS			0,00
03 – PIS			0,00
04 – CSLL			0,00

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 61

05 – IRPJ			0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL			0,00
TOTAL ANUAL			0,00
1.1.3. VALOR ESTIMADO PARA O ENGENHEIRO MECÂNICO			
POSTO - III - ENGENHEIRO MECÂNICO			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária	Período	Quant.	
	R\$	0	
	-		
Composição Salarial	%	R\$	
01 - Salário Estimado/Hora	#DIV/0!	0,00	
02 - Adicionais (Especificar)	#DIV/0!	0,00	
03 – Insalubridade	#DIV/0!	109,00	
04 - Outros (Especificar)	#DIV/0!	0,00	
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A		0,00%	0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00

B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C			0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)			0,00

12 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE INSUMOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)			0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
Composição		%	R\$
01 – BDI			0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			0,00
03 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
Composição		%	R\$
01 - ISSQN ou ISS			0,00
02 – COFINS			0,00
03 – PIS			0,00
04 – CSLL			0,00
05 – IRPJ			0,00
TOTAL DE TRIBUTOS			0,00
TOTAL MENSAL			0,00
TOTAL ANUAL			0,00
1.1.4. VALOR ESTIMADO PARA O TÉCNICO ELETRÔNICO			
POSTO - IV - TÉCNICO ELETRÔNICO			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária	Período	Quant.	
	R\$	0	
	-		
Composição Salarial		%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora		#DIV/0!	0,00
02 - Adicionais (Especificar)		#DIV/0!	0,00
03 – Insalubridade		#DIV/0!	109,00
04 - Outros (Especificar)		#DIV/0!	0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A			0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)	0,00%	0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C			0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$

D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)			0,00
12 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE INSUMOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)			0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
Composição		%	R\$
01 – BDI			0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			0,00
03 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
Composição		%	R\$
01 - ISSQN ou ISS			0,00
02 – COFINS			0,00
03 – PIS			0,00
04 – CSLL			0,00

05 – IRPJ			0,00
TOTAL DE TRIBUTOS			0,00
TOTAL MENSAL			0,00
TOTAL ANUAL			0,00
1.1.5. VALOR ESTIMADO PARA O AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
POSTO - V - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária	Período	Quant.	
	R\$	0	
	-		
Composição Salarial	%	R\$	
01 - Salário Estimado/Hora	0,00%	0,00	
02 - Adicionais (Especificar)	0,00%	0,00	
03 – Insalubridade	100,00%	109,00	
04 - Outros (Especificar)	0,00%		
REMUNERAÇÃO (MENSAL)		109,00	
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A			0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E		0,00

	13o. SALÁRIO		
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B			R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C		0,00%	0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00

11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)		0,00
12 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE INSUMOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)		0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Composição	%	R\$
01 – BDI		0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
03 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	0,00%	0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Composição	%	R\$
01 - ISSQN ou ISS		0,00
02 – COFINS		0,00
03 – PIS		0,00
04 – CSLL		0,00
05 – IRPJ		0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00

1 - SOMA DOS CUSTOS POSTOS DE TRABALHO				
VALORES ESTIMADOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO RESIDENTES NO HOSPITAL IJF				
POSTOS DE TRABALHO (MÃO DE OBRA)	QUANTIDADE (UNIDADES) HORAS POR PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
POSTO- I - 01 - Engenheiro Supervisor	20	1	R\$ -	R\$ -
POSTO -II - 01 - Engenheiro Gerente	220	1	R\$ -	R\$ -

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 69

POSTO - III - 01 - Engenheiro Mecânico	4	1	R\$ -	R\$ -
POSTO - IV - 04 - Técnico Eletrônico	880	4	R\$ -	R\$ -
POSTO - V - 01 - Auxiliar Administrativo	220	1	R\$ -	R\$ -
Total	1344	8	R\$ -	R\$ -
Subtotal 1.1 (Valor Total Mensal)				0,00
Subtotal 1.1 (Valor Total Anual)				0,00

**2 . PLANILHA DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CORRETIVA - EMERGÊNCIAL
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

LABORATÓRIO

EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CENTRIFUGA	6			R\$ -	R\$ -
MICROSCÓPIO BINOCULAR	9			R\$ -	R\$ -
CONTADOR DE CELULAS	3			R\$ -	R\$ -
HOMOGENIZADOR DE SANGUE	2			R\$ -	R\$ -
AGITADOR AQUECEDOR	1			R\$ -	R\$ -
ESTUFA DE SECAGEM	2			R\$ -	R\$ -
ESTUFA DE CULTURA	2			R\$	R\$

				-	-
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	1			R\$ -	R\$ -
BANHO MARIA	2			R\$ -	R\$ -
AUTO-CLAVE VERTICAL	2			R\$ -	R\$ -
TOTAL	30			R\$ -	R\$ -
CENTRO CIRURGICO					
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	20			R\$ -	R\$ -
VENTILADOR PULMONAR	1			R\$ -	R\$ -
BISTURI ELETRONICO	14			R\$ -	R\$ -
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	2			R\$ -	R\$ -
CARDIOVERSOR	5			R\$ -	R\$ -
ELETROCARDIOGRAFO	2			R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTO DE ANESTESIA	18			R\$ -	R\$ -
ESTIMULADOR DE NERVOS	3			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO AUXILIAR	7			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO DE TETO	11			R\$ -	R\$ -
MESA CIRURGICA	8			R\$ -	R\$ -
MESA CIRURGICA ORTOPEDICA	5			R\$ -	R\$ -
MODULO DE ECG	1			R\$ -	R\$ -
MODULO DE ETCO2	6			R\$ -	R\$ -
MODULO DE IBP	6			R\$ -	R\$ -
MODULO DE NIBP	2			R\$ -	R\$ -
MODULO DE ANALIZADOR DE GAZES	6			R\$ -	R\$ -

MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO (ECG-SPO2-PNI-TEMP)	27			R\$ -	R\$ -
BISTURI BIPOLAR	2			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE COAGULOGRAMA	3			R\$ -	R\$ -
MICROSCÓPIO CIRURGICO	1			R\$ -	R\$ -
RESPIRADOR MICROPROCESSADO	16			R\$ -	R\$ -
TOTAL	166			R\$ -	R\$ -
UTI					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	4			R\$ -	R\$ -
BISTURI ELETRONICO	1			R\$ -	R\$ -
CARDIOVERSOR	3			R\$ -	R\$ -
ELETROCARDIOGRA FO	2			R\$ -	R\$ -
FOCO AUXILIAR	1			R\$ -	R\$ -
MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO (ECG-SPO2-PNI-TEMP)	43			R\$ -	R\$ -
RESPIRADOR MICROPROCESSADO	34			R\$ -	R\$ -
TOTAL	88			R\$ -	R\$ -
EMERGÊNCIA					

EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
RESPIRADOR MICROPROCESSADO	25			R\$ -	R\$ -
MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO (ECG-SPO2-PNI- TEMP)	32			R\$ -	R\$ -
OXIMETRO DE PULSO	65			R\$ -	R\$ -
CARDIOVERSOR	6			R\$ -	R\$ -
FOCO AUXILIAR	5			R\$ -	R\$ -
ELETROCARDIOGRA FO	4			R\$ -	R\$ -
VENTILADOR PULMONAR DE TRASPORTE	1			R\$ -	R\$ -
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	9			R\$ -	R\$ -
BISTURI ELETRONICO	3			R\$ -	R\$ -
TOTAL	150			R\$ -	R\$ -
SALA DE OTORRINO					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
BISTURI ELETRONICO	1			R\$ -	R\$ -
TOTAL	1			R\$ -	R\$ -

				-	-
SALA DE OFTALMOLOGIA					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
MICROSCÓPIO	1			R\$ -	R\$ -
MESA CIRURGICO OFTALMOLÓGICA	1			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO AUXILIAR	1			R\$ -	R\$ -
TOTAL	3			R\$ -	R\$ -
SALA DE ENDOSCOPIA					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
OXIMETRO DE PULSO	1			R\$ -	R\$ -
MONITOR DE SINAIS VITAIS	1			R\$ -	R\$ -
TOTAL	2			R\$ -	R\$ -
CENTRO DE IMAGEM					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 74

		INCLUSO.			
OXIMETRO DE PULSO	2			R\$ -	R\$ -
TOTAL	2			R\$ -	R\$ -
CME					
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
PERFURADOR OSSEO	4			R\$ -	R\$ -
AUTOCLAVE A VAPOR 700LITROS	1			R\$ -	R\$ -
AUTOCLAVE A VAPOR BAIXA TEMPERATURA	1			R\$ -	R\$ -
AUTOCLAVE A VAPOR 500 LITROS	2			R\$ -	R\$ -
MÁQUINA TERMODESINFECTADORA	3			R\$ -	R\$ -
MÁQUINA SECADORA	1			R\$ -	R\$ -
SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO	1			R\$ -	R\$ -
CRANIÓTOMO COM DRILL PNEUMÁTICO	12			R\$ -	R\$ -
MÁQUINA SELADORA DE PLÁSTICO	1			R\$ -	R\$ -
INCUBADORA BIOLÓGICA	1			R\$ -	R\$ -
TOTAL	27			R\$ -	R\$ -
SETOR CTQ					
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

		CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	POR EQUIPAMENTO		
APARELHO DE ANESTESIA	1			R\$ -	R\$ -
OXIMETRO DE PULSO	16			R\$ -	R\$ -
FOCO AUXILIAR	3			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO DE TETO	2			R\$ -	R\$ -
MESA CIRURGICA	2			R\$ -	R\$ -
DESFIBRILADOR	1			R\$ -	R\$ -
MONITOR MULTIPARAMETRICO PRÉ CONFIGURADO (ECG-SPO2-PNI-TEMP)	1			R\$ -	R\$ -
ELETROCARDIOGRAFO	1			R\$ -	R\$ -
BISTURI ELETRONICO	2			R\$ -	R\$ -
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	2			R\$ -	R\$ -
DERMATOMO	1			R\$ -	R\$ -
TOTAL	32			R\$ -	R\$ -
INTERNAÇÃO					
EQUIPAMENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIV A COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTO S REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	29			R\$ -	R\$ -
CARDIOVERSOR	3			R\$ -	R\$ -

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 76

FOCO AUXILIAR	10			R\$	R\$
				-	-
ELETROCARDIOGRAFO	1			R\$	R\$
				-	-
OXIMETRO DE PULSO	4			R\$	R\$
				-	-
TOTAL	47			R\$	R\$
				-	-
TOTAL	548			R\$	R\$
				-	-
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
				-	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	
				-	

3 - PLANILHA DE CUSTOS PARA CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE DE CALIBRAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE CALIBRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA (PERIODICIDADE ANUAL)	VALOR TOTAL ANUAL
BALANÇA	ANUAL	0		NÃO SE APLICA	R\$ -
APARELHO DE PRESSÃO	ANUAL	0		NÃO SE APLICA	R\$ -
OXIMETRO DE PULSO	ANUAL	88			R\$ -
MONITOR MULTIPARÂMETRO	ANUAL	103			R\$ -
ELETROCARDIOGRAFO	ANUAL	10			R\$ -
BISTURI ELETRONICO	ANUAL	23			R\$ -
RESPIRADOR	SEMESTRAL	77			R\$ -
CARDIOVERSOR/DESFIBRI LADOR	SEMESTRAL	18			R\$ -

TOTAL					R\$
					-
TOTAL MENSAL					R\$
					-
TOTAL ANUAL					R\$
					-

4 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO (OBS:CUSTOS JÁ INCLUSOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS)

CENTRO CIRURGICO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
RAIO-X PORTÁTIL	1
SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA	3
FIBROSCÓPIO FLEXIVEL	2
ULTRASSON	1
ARCO CIRURGICO	2
TOTAL	9
UTI	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
RAIO-X PORTÁTIL	1
ECOCARDIOGRAFO	1
MAQUINA DE HEMODIALISE	2
TOTAL	4
SALA DE OTORRINO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
FONTE DE LUZ HALÓGENA	1
TOTAL	1
SALA DE OFTALMOLOGIA	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
LÂMPADA DE FENDA	1
TONÔMETRO	1
ULTRASSON OFTALMOLÓGICO	1
VIDEO PRINTER	1
TOTAL	4
SALA DE ODONTOLOGIA	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	1
FOTOPOLIMERIZADOR	1

ESPECTROFOTOMETRO	1
TOTAL	3
SALA DE ENDOSCOPIA	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
GASTROFIBROSCÓPIO	1
VIDEO GASTROFIBROSCÓPIO	1
FOTOFORO	2
FONTE DE LUZ FRIA	4
MONITOR DE VIDEO	1
PROCESSADOR	1
VIDEO PRINTER	1
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	1
BRONCOFIBROSCÓPIO	1
FIBROSCÓPIO RINO-LARINGO	1
FONTE DE LUZ XENON	1
FONTE DE LUZ HALÓGENA	1
FOTOFORO FIBRA OTICA	1
TOTAL	17
CENTRO DE IMAGEM	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
TOMÓGRAFO SINGLE	2
TOMÓGRAFO MULTI SLICE	1
RAIO-X DIGITAL PENDULAR 800MA	2
RAIO-X DIGITAL COM BUCK	1
RAIO-X ANALÓGICO 500MA	2
APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 300MA	4
APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 100MA	2
PROCESSADORA DE RAIO-X	5
APARELHO DE ULTRASON	2
VIDEO PRINTER	3
ECOCARDIOGRAFO	1
TOTAL	25
TOTAL EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO	63

5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA IJF - FORTALEZA

EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 79

5.1 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS POSTOS DE TRABALHO	R\$ -
5.2 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	R\$ -
5.3 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA	R\$ -
5.4 - SOMA TOTAL MENSAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	R\$ -
5.5 - SOMA TOTAL ANUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	R\$ -

SOMAS TOTAIS ANUAIS – PROPOSTA COMERCIAL	
5.6 - VALOR RESERVADO PARA PEÇAS ACIMA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) - VALOR FIXO ANUAL.	R\$ 200.000,00
5..7 - SOMA TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	
5..8 – TOTAL GERAL = SOMA TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA + VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACIMA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)	





EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 80

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 81

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2014 – Instituto Dr. José Frota - IJF
Processo nº P061344/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem como objeto, serviços de gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais (engenharia clínica e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos) com inclusão de peças e acessórios, para realização de serviços contratados para o Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital e na Proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do Instituto Dr. José Frota – IJF, e efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6 Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Instituto Dr. José Frota consignada a dotação orçamentária **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 212- SUS, do orçamento do IJF.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos previstos no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida Prestação de Garantia para esta contratação.



CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO – ENTREGA E RECEBIMENTO.

10.1 Os serviços, rigorosamente de acordo com os ofertados na proposta, serão executados de acordo com a solicitação da seção de Manutenção do IJF, na Rua Br. Do Rio Branco, nº. 1.816 Centro – Fortaleza – Ce, nos horários de 8h às 17h de segunda a sexta-feira, bem como nos plantões de sábados, domingos e feriados e demais condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A contratada ficará obrigada a executar o serviço, imediatamente, quando o mesmo for recusado, sem ônus para o Contratante.

10.3 O prazo de entrega do objeto a ser executado não poderá ser superior a 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.4 Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da seção de manutenção do IJF.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1(um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6 QUANTO AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.6.1 **PROVISORIAMENTE** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.6.2 **DEFINITIVAMENTE** – sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição, sem atesto, no caso de desconformidade.

10.6.3 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da sua notificação. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1(um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe no hospital:

- k) (um) Engenheiro (SUPERVISOR) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (20 vinte horas mensais).
- l) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- m) 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais).
- n) 04 (quatro) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- o) 01 (um) auxiliar Técnico em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto no Termo de Referência.

11.10.1. Os técnicos da contratada deverão portar, de forma visível, o cartão de identidade funcional contendo o nome, fotografia e número de inscrição no órgão metrológico a que se acha vinculado.

11.11 – **Cadastro de equipamentos:** A **CONTRATADA** deverá **fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos** beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

11.12 – Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume



impresso contendo o referido cadastro.

11.13 – O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 03(três) meses após o início da vigência do contrato.

11.14 – Planejamento Situacional - A **CONTRATADA**, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico- laboratoriais do CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

11.15 – Incorporação de Tecnologia - A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

11.16 – Gestão da Manutenção - A **CONTRATADA** será **responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato**, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição. Mensalmente deverá apresentar relatório, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**



I) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

11.17 - A **CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

11.18 – Gestão de Contratos: A contratada será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações

11.19 – Execução de corretivas : A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas horas) para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

-Tudo que foge a esse contexto será considerado como alta complexidade.

- O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de Corretivas é de 03(três) meses após o início das atividades contratuais.

11.20. Execução de Preventivas: Conforme consta item **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

11.21. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura

h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração

i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

- Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

- Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

- A **CONTRATADA** deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

- O prazo para implementação de todas as atividades de calibração é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das prorrogações.

11.22 Programas de Treinamento: A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Supervisão de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

- O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

11.23. A **CONTRATADA** deverá apoiar a supervisão de manutenção de equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, a Supervisão de Manutenção de Equipamentos qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

11.24. A **CONTRATADA** utilizará, às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, disponibilizado pela contratada, que deverá ser disponibilizado interface para acesso do **CONTRATANTE** a base de dados do software para consulta pela unidade de TI do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato.

11.25. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

11.26. A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.



11.27. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **13.10**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. O engenheiro e os técnicos deverão estar devidamente registrados no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.28. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas.

11.29. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

11.30. A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

11.31. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Supervisão de Manutenção de Equipamentos.

11.32. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

11.33. Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à Supervisão de Manutenção de Equipamentos e emitindo o respectivo termo de inspeção.

11.34. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.35. Manter a composição da Equipe Residente.

11.36. Apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

11.37. Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

11.38. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

11.39. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de

manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

11.40. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

11.41 A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

11.42. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.43. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.44. Fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

11.45 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

11.46 Disponibilizar Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado em Engenharia Predial.

11.47. A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

11.48. Encaminhar no 1º mês de vigência do contrato relação de previsão de necessidades de peças e acessórios acima de trezentos reais, para uso no período de 12 meses.

11.49. Manter em Fortaleza, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço expedida pela seção de Manutenção do Instituto Dr. José Frota- IJF, R. Br. Do Rio Branco, nº. 1.816, Centro – CEP: 60.025-061 – Fortaleza/CE.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Manter rígido controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato.
- 12.8. Exigir o cumprimento de todos os itens da Especificação Técnica, Contrato, etc.
- 12.9. Aprovar previamente os materiais a serem empregados e rejeitar os que não satisfaçam aos padrões especificados.
- 12.10. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências do Instituto Dr. José Frota.
- 12.11. Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.
- 12.12. Fiscalizar a execução do serviço, promovendo provas e testes no(s) equipamento(s) e assinar relatório feito em conjunto com o técnico da **CONTRATADA**.
- 12.13. Oferecer total apoio à **CONTRATADA** para a realização de seus serviços, incluindo:
- Acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos
 - Acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços
 - Participar de reuniões agendadas relativas aos serviços
- 12.14. Oferecer área física apropriada para instalação do Serviço de Engenharia Clínica (escritório e laboratório técnico).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.





EDITAL Nº. 1406/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P061344/2014

FL. | 93

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)